

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

PROCATI -Programa de Capacitação Técnica em Informática

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para bolsistas, nos termos deste edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB, confirme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação
- 1.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.
- 1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores técnico-administrativos com formação e/ou experiência na área específica do estágio.
- 1.4.Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.
- 1.5. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.
- 1.6. O estagiário fará jus a:
 - 1.5.1. bolsa auxílio;
 - 1.5.2. auxílio-transporte;
 - 1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;
 - 1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superiora 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;
 - 1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma, exclusivamente via Web, com preenchimento de formulário específico disponível no endereço https://sti.ufba.br/formulario-de-inscricao-selecao-bolsistas-sti.
- 2.2. No formulário de inscrição, o estudante deverá preencher os dados pessoais, indicar o código da vaga para a qual deseja candidatar-se e anexar (em formato PDF) o que segue:
 - I Cópia do comprovante de matrícula;
 - II Cópia do histórico escolar atualizado;
 - III Currículo
 - IV Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo I, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.
 - V Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

3. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

3.1. As bolsas visam atender os procedimentos (conforme a coluna "descrição das atividades), abaixo discriminados:

Código/ Vaga	Descrição das Atividades	Curso/Requisito						
A0004 - Apoio ao usuário								
	Realizar suporte e atendimento aos usuários (análise de incidentes e requisição de serviços) dos sistemas SIGs; entender, analisar e detalhar as demandas recebidas, interagindo com a equipe de desenvolvimento para tratá-las e resolvê-las. Contribuir com as atividades de implantação de sistemas (análise de requisitos, testes e capacitação).	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação. / Habilidade para atendimento ao público (docentes e discentes).						
D 0003 – 1	D0003 – Desenvolvimento de Software							
	Realizar planejamento de trabalho; Elaborar cenários para explorar os requisitos de sistemas; Efetuar trabalho de Pesquisas de soluções; Desenvolver aplicações web; Programação orientada a objetos Java/Java EE; Aplicar e desenvolver nas linguagens: java, js, html, css; Banco de dados: postgresql; Desenvolver testes automatizados com selenium; Acompanhar o ciclo de vida do desenvolvimento de software, desde o conceito e design até a implantação.	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação / Conhecimento de programação, preferencialmente a partir do 5ª semestre.						
AN0005 -	- Análise de Negócio							
	Apoiar o levantamento de requisitos dos usuários de sistemas; Analisar e definir modelagem de processos de negócio utilizando BPM; Identificar falhas no sistema e nos processos; Propor	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação / Já ter concluído a disciplina						



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



estratégias para solução de problemas e melhoria	de	Engenharia	de	Software,		
contínua dos processos.		preferencialmente a partir do 5 ^a semestre.				

- 3.2. A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no **Quadro de Vagas** (abaixo), atendendo ao que segue:
 - 3.2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.
 - 3.2.2 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

QUADRO DE VAGAS							
Código/Vagas		PP**	AC	Total de Vagas			
A0004 - Apoio ao usuário	0	1	1	2			
D0003 - Desenvolvimento de Software	0	0	1	1			
AN0005 – Análise de Negócio		0	1	1			
Total de Vagas	0	1	3	4			

AC – ampla concorrência / **PP** = pessoa preta ou parda / **PD** = pessoa com deficiência

As vagas de cotista não preenchidas serão encaminhadas para candidatos da ampla concorrência.

- 3.3.O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 1.125,69 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), equivalentes à carga horária de trinta horas semanais.
- 3.4.Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$10,00 (dez reais) para viabilizar o transporte auxílio-transporte = R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
- 3.5. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São condições necessárias à inscrição:
 - 4.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
 - 4.1.2. estar cursando no mínimo o 3º semestre do curso;
 - 4.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;
 - 4.1.4. alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - 4.1.5. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;
 - 4.1.6. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de trinta (30) horas semanais.

^{*}Os candidatos aprovados no processo seletivo em reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência serão avaliados por perícia médica.

^{**} Os candidatos aprovados no processo seletivo que se autodeclararam pessoa negra, participarão de processo de heteroidentificação, por banca devidamente constituída.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 4.1.7. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;
- 4.1.8. ter conhecimento em informática (pacote Office).
- 4.1.9. ter fluência verbal e escrita.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:
 - a) a primeira etapa constará de análise do currículo, histórico escolar e comprovante de matrícula;
 - b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo orientador do estágio.
- 5.2. Será publicada, no site sti.ufba.br, lista com nome e horário da entrevista, assim como o link da sala virtual onde ocorrerão as entrevistas. Essa publicação deverá ser feita até o dia anterior ao início das entrevistas.
- 5.3. O não comparecimento na data e horário determinado em qualquer das fases implicará em eliminação do candidato.
- 5.4. Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo:
 - I possuir a melhor nota recebida no atributo CR ou Histórico Escolar.
 - II possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.
 - III possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.
 - IV tenha maior idade
- 5.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela direção do Órgão em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.
- 5.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.
- 6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.
- 6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- 6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

- 7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as), para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação (Conforme Anexo II), de acordo com a Portaria nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.
- 7.2. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

8. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado será divulgado segundo o cronograma, que se encontra no item 9 deste edital, no endereço eletrônico sti.ufba.br.
- 8.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.
- 8.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá enviar, os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:
 - a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
 - b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
 - c) Comprovante de residência.
 - d) Certificado de Quitação <u>com</u> o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
 - e) Histórico escolar atualizado.
 - f) Comprovante de matricula atualizado.
- 8.4. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Técnico Administrativo Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.
- 8.5. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado.
- 8.6. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	31/03/2022		
Período de inscrições dos candidatos	31/03/2022 - 06/04/2022		
Seleção Curricular dos candidatos pela equipe	07/04/2022 - 08/04/2022		
Entrevistas dos candidatos pela equipe	12/04/2022 - 13/04/2022		
Publicação parcial do resultado	14/04/2022		
Recurso do resultado parcial	18/04/2022		
Envio da documentação necessária para Verificação da auto declaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda), conforme anexo II.	19/04/2022 — 22/04/2022		
Verificação da auto declaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiência.	25/04/2022 - 28/04/2022		
Publicação dos estudantes selecionados	02/05/2022		
Recursos	03/05/2022		
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	04/05/2022		
Divulgação do resultado final.	06/05/2022		

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 10.1. automaticamente, ao término do estágio;
- 10.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 10.4. a pedido do estagiário;
- 10.5. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 10.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 10.7. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 10.8. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

X

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 11.2. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail sti@ufba.br.

Salvador, 31 de março de 2022.

Luiz Cláudio de Araújo Mendonça Superintendência de Tecnologia da Informação - STI Universidade Federal da Bahia